



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE AGRONOMIA

DETALHAMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO

Perfil do Curso

No final do século XIX, com a República recém instaurada e saindo da revolução federalista de 1893, o Rio Grande do Sul era um misto de acampamento militar sem infra-estrutura viária, sem um sistema de comunicação eficiente e com uma indústria incipiente. A agricultura era desorganizada e de baixa produtividade e na pecuária ainda predominavam a exploração extensiva iniciada no século XVI. É nesse contexto, e inserida em uma doutrina positivista, que surge em 1899 o Curso de Agronomia da UFRGS, na época ainda na Escola de Engenharia de Porto Alegre. Ao completar 101 anos de duração, o Curso de Agronomia da UFRGS graduou mais de 4000 Engenheiros Agrônomos, que foram responsáveis pela formação de mudanças significativas na concepção da agricultura desenvolvida no Rio Grande do Sul e redimensionaram os padrões de produtividade do estado. Esta mudança foi estendida para outros estados que receberam a migração dos agricultores gaúchos os quais transformaram a estrutura de produção agrícola do Brasil. O campo de atuação dos agrônomos é bastante amplo, sendo estes requisitados por institutos e empresas de pesquisas, estações experimentais, organismos de fomento da produção agrícola, organismos de proteção ao ambiente, delegacias regionais de agricultura, propriedades rurais, projetos de paisagismo, unidades de defesa sanitária vegetal e animal, cooperativas agrícolas, indústrias de adubos, rações, vinhos, defensivos e outros.

Relativamente ao Projeto Político Pedagógico do Curso, antes de tudo cabe destacar que o currículo 209.00 é resultante de intenso trabalho de reformulação curricular realizado sob coordenação do Núcleo de Apoio Pedagógico da Faculdade de Agronomia na década de 1980. O nome do curso é Agronomia e o título conferido é o de Engenheiro Agrônomo.

Como parte de um todo maior que é a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o curso de Agronomia se pauta pelos Planos de Gestão da mesma Universidade.

A administração da Universidade orienta suas ações em direção a duas questões fundamentais: (1) atender as demandas decorrentes da responsabilidade social, compromisso inerente à natureza de toda instituição pública de ensino superior, e (2) responder aos anseios da comunidade de docentes, técnico-administrativos e estudantes em seus interesses comuns e

também em sua diversidade. Neste contexto, a Faculdade de Agronomia insere-se nos mesmos objetivos, com forte ênfase no ensino, pesquisa e extensão. Por sua vez, a Faculdade de Agronomia é composta por seis Departamentos: Fitossanidade, Horticultura e Silvicultura, Plantas de Lavoura, Plantas Forrageiras e Agrometeorologia, Solos e Zootecnia, contando ainda com uma Estação Experimental como órgão auxiliar da faculdade. A Faculdade apresenta na sua composição quatro comissões, sendo uma de Graduação, uma de Pós-Graduação, uma de Pesquisa e uma de Extensão, sob a administração de uma Direção e conta com um Conselho da Unidade, com representação dos docentes, discentes e técnico-administrativos, como instância máxima decisória.

A principal missão da Faculdade é o ensino de graduação, qualificada para que os profissionais formados possam atuar com competência na sua área, e que estejam inseridos no contexto social. Desta forma, o perfil profissional do Engenheiro Agrônomo a ser formado pela Faculdade de Agronomia da UFRGS foi definido (COMGRAD- Ata 440, de 15/10/1997) da seguinte forma: “O Engenheiro Agrônomo deve ter formação generalista, com sólido embasamento nas áreas fundamentais do conhecimento científico e técnico relacionado às ciências agrárias e do ambiente, assim como formação humanista que lhe permita a compreensão, análise e gerenciamento dos processos de transformação da agricultura, do rural e da sociedade global, visando a um desenvolvimento sustentável, que considere as dimensões técnico-econômicas, sócio culturais, ambientais, políticas e éticas.”

A Faculdade de Agronomia tem forte atuação na pesquisa e na extensão agrícola. A pesquisa tem sido alavancada pelos programas de pós-graduação consolidados e atuantes em nível de mestrado, doutorado e algumas especializações “*Lato sensu*”. As linhas de pesquisa são estabelecidas principalmente de acordo com as demandas da comunidade e do setor produtivo, com a massa crítica existente, com a infra-estrutura e com os recursos financeiros disponibilizados pelas agências de fomento a pesquisa.

As atividades de extensão exercidas na Faculdade abrangem várias modalidades, como: dias de campo, palestras sobre assuntos específicos, cursos técnicos de curta duração, participação em feiras e exposições agropecuárias, prestação de serviços por laboratórios especializados e consultoria técnica. Essas atividades têm sido estimuladas pela unidade no sentido de aproximar a academia dos profissionais da área, dos produtores rurais, e das empresas do ramo agrícola no sentido de disseminar o conhecimento e estimular o intercâmbio de idéias com o setor produtivo, permitindo uma retro-alimentação.

Dada a necessidade de uma formação de profissionais no contexto de mudanças e expectativas características do novo milênio e após 2 décadas de vigência do atual currículo, surgiu a necessidade de sua reformulação.

Assim, após intenso processo de avaliação e trabalho, a Faculdade concluiu recentemente a reformulação de seu currículo 209.0 no sentido de adequá-lo às novas demandas de sua região de influência, em consonância com as diretrizes curriculares do Ministério da Educação, e buscando maior flexibilidade na composição do currículo. Esta flexibilidade passa a permitir ao aluno, por livre escolha, aprofundar-se em pelo menos uma de quatro ênfases da área de Agronomia: Produção Vegetal/Grãos e Sementes, Produção Vegetal/Horticultura e Silvicultura, Produção Animal e Ambiente. Esta demanda

surgiu de avaliação conjunta de profissionais formados, discentes do curso e professores que identificaram esta necessidade, pois o curso, por ser muito diversificado e abrangente, reúne uma quantidade considerável de disciplinas obrigatórias que não permitiam espaço para disciplinas eletivas mais aplicadas.

O currículo 209.00 está sendo progressivamente substituído, embora ainda tenha aproximadamente 200 alunos que deverão concluir sua graduação através dele nos próximos 2 ou 3 anos. O currículo em implantação, cujo início se deu no primeiro semestre de 2009 deve perdurar por tempo ainda indeterminado. Todas as informações relativas ao Projeto Pedagógico aqui constante referem-se ainda ao currículo 209.00.

Atividades do Curso

DADOS DESCRITIVOS GERAIS.

Bacharelado profissionalizante.

Funcionamento manhã, tarde e noite.

Salas de aula e laboratórios da Faculdade de Agronomia e de várias outras dependências da UFRGS, incluindo a Estação Experimental Agronômica em Eldorado do Sul.

Calendário acadêmico semestral.

Atualmente 88 ingressantes, sendo 44 a cada semestre.

294 créditos obrigatórios – 4410 horas

6 créditos complementares – 90 horas

Estágio Supervisionado em Agronomia - 300 horas

Carga Horária Total: 4800 horas

Tempo de integralização: 5 anos

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA

Não há uma pré-definição de perfil de ingressante, pois trata-se de seleção pública que requer apenas o ensino médio concluído. Aulas expositivas de natureza teórico-prática, aulas práticas e atividades a campo.

Espera-se o desenvolvimento de habilidades críticas e científico-operativas em relação ao mundo da agricultura e de atitudes éticas e cidadãs em relação ao mundo social e moral.

O processo de ensino-aprendizado é entendido como complementar, em que um não se realiza sem o outro. Os métodos e práticas pedagógicas respeitam a natureza científica dos conteúdos e se baseiam essencialmente em exposições dialogadas em sala de aula, experimentação em laboratórios e trabalhos de campo em várias localidades.

As avaliações se realizam em várias modalidades, de acordo com a natureza de cada disciplina, predominando provas objetivas e descritivas, seminários, apresentação de trabalhos individuais e de grupos e elaboração de projetos.

A Faculdade de Agronomia da UFRGS dispõe de um Núcleo de Apoio Pedagógico, coordenado por um pedagogo PhD em Educação que atende sistematicamente aos discentes e aos docentes em tudo que respeita aos processos de ensino-aprendizagem. Não há previsão de atendimento sistemático aos servidores técnico-administrativos.

Os espaços físicos são administrados pela Comissão de Graduação em articulação com os Departamentos e a Direção da Faculdade, tendo como

requisito condições adequadas para o ensino e como diretriz o atendimento prioritário aos cursos de graduação.

A faculdade desenvolve inúmeras atividades de ensino-aprendizado: disciplinas, atividades complementares, atividades de extensão, atividades de pesquisa, estágios obrigatórios e voluntários, dias de campo, atividades com convidados externos e integradas com os cursos de pós-graduação, etc.

Os pré-requisitos adotados são aqueles que condicionam a matrícula em uma disciplina à aprovação naquela disciplina identificada como seu pré-requisito.

A Comissão de Graduação do curso de Agronomia, respeitando a legislação vigente (Resolução Nº24/2006 e Nº50/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - UFRGS) no uso de suas atribuições regimentais, regulamentou e estabeleceu critérios para a pontuação de atividades complementares (Resolução 02/07)

RESOLUÇÃO 02/07

A Comissão de Graduação de Agronomia, COMGRAD/AGR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Incluir no Currículo do Curso de Agronomia (209.00) 6 (seis) créditos em Atividades Complementares, cumprindo as exigências da Resolução 24/06 do CEPE, considerando como Atividades Complementares:

Atividades de Extensão Universitária devidamente registradas na UFRGS, Atividades de Iniciação Científica, Atividades de Monitoria, Atividades desenvolvidas como bolsa PET, bolsa EAD e demais bolsas acadêmicas, Atividades de representação discente junto aos órgãos da Universidade, Disciplinas eletivas excedentes às exigidas, Disciplinas obrigatórias alternativas excedentes, Disciplinas adicionais, Estágios extracurriculares;

2. Atribuir 1 (um) crédito para cada 60 (sessenta) horas das Atividades de Extensão Universitária, Atividades de Iniciação Científica, Atividades de Monitoria, Atividades desenvolvidas como bolsa PET, bolsa EAD e demais bolsas acadêmicas;
3. Atribuir, no caso específico de cursos (ou assemelhados) de extensão com carga horária definida e que inclua avaliação de frequência e desempenho, 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas;
4. Atribuir 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas para a Atividades de Representação discente junto aos órgãos da Universidade, assegurado um mínimo de 1 (um) crédito por mandato, mediante comprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de participação efetiva;
5. Atribuir 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas para as Disciplinas eletivas excedentes às exigidas, Disciplinas obrigatórias alternativas excedentes, Disciplinas adicionais, cursadas com aproveitamento e Estágios extracurriculares;
6. Considerar Atividades Complementares as atividades relacionadas no Artigo 4º da Resolução 24/06 do CEPE, desde que relacionadas com o curso de Agronomia e/ou a profissão de Engenheiro

Agrônomo, a serem julgadas pela Comissão de Graduação, caso a caso;

7. Não considerar como Atividades Complementares, atividades iniciadas antes do ingresso do discente no curso.

Esta Resolução terá vigência para os alunos com ingresso a partir do semestre 2008/1.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2007.

Prof. Sergio Francisco Schwarz

Coordenador da COMGRAD/Agronomia

Representação Gráfica de um Perfil de Formação

O currículo 209.0, elaborado à época a partir de consulta à comunidade de sua região de influência, forma agrônomos generalistas e, portanto dispõe de apenas este perfil formativo.



Perfil do Egresso

O perfil profissional é visto como a descrição de condições desejáveis a um profissional para que possa atuar, com competência, no seu campo de atuação no respectivo contexto social. O perfil, além de expressar o profissional que o curso irá formar, explicita os conhecimentos, as habilidades e as atitudes que o aluno terá oportunidade de desenvolver.

Deste modo, o perfil profissional do Engenheiro Agrônomo a ser formado pela Faculdade de Agronomia da UFRGS foi definido (ComGrad, Ata N° 440, de 15/10/1997) da seguinte forma: "O Engenheiro Agrônomo deve ter formação generalista, com sólido embasamento nas áreas fundamentais do conhecimento científico e técnico relacionado às ciências agrárias e do ambiente, assim como formação humanista que lhe permita a compreensão, análise e gerenciamento dos processos de transformação da agricultura, do

rural e da sociedade global, visando um desenvolvimento sustentável, que considere as dimensões técnico-econômicas, sócio-culturais, ambientais, políticas e éticas".

Além disto, duas capacitações complementares foram também definidas:

a) Comunicar-se profissional e cientificamente, isto é ser um profissional consciente da área que constitui seu campo de trabalho; manter-se atualizado e possuir espírito em relação às inovações tecnológicas; manter-se atualizado em relação às diretrizes da política agrícola governamental procurando determinar o que é relevante para cada situação em particular; possuir segurança quanto às informações e decisões tomadas em relação à atividade profissional;

b) Adequar a própria ação ao contexto sócio-econômico-cultural em que estiver trabalhando, isto é, agir de maneira que o produtor e a comunidade adquiram confiança em seu trabalho como técnico; respeitar o trabalho do produtor e demonstrar as conseqüências que as alternativas propostas poderão trazer às atividades deste; colocar-se junto ao produtor como assessor, tendo presente que é dele a tomada de decisões; agir em consonância com os interesses da comunidade; recomendar tecnologias harmônicas com o ecossistema e com as condições socio-econômicas e culturais da comunidade.

Conforme Parecer do CNE/CES Nº306/2004 e Resolução do CNE/CES Nº01/2006 que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em AGRONOMIA ou ENGENHARIA AGRONÔMICA os currículos desses cursos devem dar condições a seus egressos para adquirirem as competências e habilidades a seguir:

a) projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;

b) realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e / ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;

c) atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;

d) produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários.

e) participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;

f) exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;

g) enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade e do mercado de trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

Parágrafo único – O curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia deve possuir um Projeto Pedagógico que demonstre claramente como o conjunto das atividades previstas garantirá o perfil desejado de seu formando e o desenvolvimento das competências e habilidades esperadas, e

que garanta a coexistência de relações entre teoria e prática, como forma de fortalecer o conjunto dos elementos fundamentais para a aquisição de conhecimentos necessários à concepção e à prática da Engenharia Agrônômica ou Agronomia, capacitando o profissional a adaptar-se de modo flexível, crítico e criativo às novas situações.

Forma de Acesso ao Curso

O ingresso ao curso de Agronomia segue as regras gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Conforme Resolução N° 17/2007 em sessão de 30/05/2007, tendo em vista o constante no processo n° 23078.013507/03-23, nos termos do Parecer n° 06/2007 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas pelo Plenário resolve estabelecer NORMAS BÁSICAS DA GRADUAÇÃO na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bem como sobre o controle e o registro de suas atividades acadêmicas, além de estabelecer que o ingresso via vestibular para os cursos de graduação da Universidade serão realizados por candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, nos termos da lei e das normas regulamentares da Universidade. Além do artigo 7° da Resolução supracitada há também a Resolução N° 46/2009 e a Resolução N° 15/2009 estabelecendo critérios para o acesso aos cursos de Graduação da Universidade.

O processo seletivo – vestibular é regulado pela RESOLUÇÃO N° 46/2009 do CEPE: O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 22/07/2009, tendo em vista o constante no processo n° 23078.017792/09-29, nos termos do Parecer n° 29/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas pelo Plenário

RESOLVE

aprovar as seguintes NORMAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR PARA INGRESSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL:

CAPÍTULO I – Opções

Art. 1° - Por ocasião da inscrição no Concurso Vestibular, cada candidato formulará uma única opção de curso e indicará:

- a) sua participação ou não no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado no ano imediatamente anterior ao deste concurso;
- b) sua opção pelo uso ou não do score ENEM no cômputo do seu Argumento de Concorrência neste vestibular.

Art. 2° - No ato da inscrição, o candidato optará pela realização de uma das cinco seguintes provas de Língua Estrangeira Moderna: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano.

CAPÍTULO II – Avaliação

Art. 3º - Para fins desse concurso são consideradas matérias do núcleo comum do ensino médio as nove matérias seguintes: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa e Redação, Literatura de Língua Portuguesa, Matemática e Química.

Art. 4º - O Concurso Vestibular constitui-se de nove provas que visam à avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos candidatos nas matérias do núcleo comum do ensino médio, definidas no Art. 3º, gerando para cada prova um escore. Adicionalmente haverá um décimo escore E10, composto com a nota da parte objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os outros nove escores, nos termos do Art. 12 desta Resolução.

§ 1º – Cada conjunto de questões de uma matéria constitui uma prova; as provas serão iguais para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira Moderna.

§ 2º - Os cursos poderão definir a importância com que cada matéria contribui para um bom aproveitamento do aluno, estipulando pesos diferentes para cada uma das nove provas referentes às matérias do núcleo comum do ensino médio, definidas no Art. 3º; estes pesos terão valores inteiros de 1 (um) a 3 (três), indicando importância de baixa a alta, respectivamente, e sua soma deve ser igual a 15 (quinze) para todos os cursos.

§ 3º – O peso da prova de Língua Portuguesa e Redação deve ser igual a 3 (três) para todos os cursos.

§ 4º – O peso do décimo escore, mencionado no caput deste artigo, deve ser igual a 1 (um) para todos os cursos.

Art. 5º - As provas serão realizadas em quatro dias, no mínimo, e cada uma deverá conter o mínimo de 25 questões de escolha múltipla.

Art. 6º - A prova de Língua Portuguesa e Redação incluirá questões de escolha múltipla e parte específica que corresponde à Redação.

§1º - A parte da prova de Língua Portuguesa e Redação que é composta por questões de escolha múltipla passa a denominar-se Prova de Língua Portuguesa.

§2º - A parte da prova de Língua Portuguesa e Redação que corresponde à Redação passa a denominar-se Prova de Redação.

§3º - Cada uma das partes representa 50% do escore bruto total da prova de Língua Portuguesa e Redação.

§4º - A Prova de Língua Portuguesa seguirá os mesmos padrões e normas adotados para as demais provas de escolha múltipla.

§5º - A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística – por examinadores distintos, e cada um atribuirá escores independentes entre 0 e 10.

a) Na modalidade analítica, o examinador avaliará os aspectos de estrutura e conteúdo e de expressão lingüística, indicando, respectivamente, os valores relativos. Cada um desses aspectos representa 50% do escore resultante da correção analítica. O resultado dessa correção será representado pela soma ponderada desses valores e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 e 10.

b) Na modalidade holística, o examinador não terá acesso ao resultado da correção analítica e avaliará o texto na sua totalidade, atribuindo diretamente o escore entre 0 e 10.

§6º - Se os escores das modalidades analítica e holística, atribuídos pelos corretores tiverem um distanciamento maior ou igual a 2,5 pontos, considera-se que houve discrepância na correção da redação. Nesse caso, a redação será recorrigida por outro examinador, que ponderará sobre a propriedade das duas avaliações anteriores. A partir dessa análise e do contraponto com a avaliação que fez, equilibra e/ou atribui novo(s) escore(s), desfazendo a discrepância e registrando os novos resultados.

§7º - O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica e holística e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 e 30 (número de questões da Prova de Língua Portuguesa).

Art. 7º – O escore padronizado E_p de cada uma das nove provas que o candidato realiza no Concurso Vestibular da UFRGS, assim como o escore padronizado da parte objetiva da prova do ENEM, serão calculados pela fórmula:

$$E_p = \left(\frac{E_b - \mu}{\sigma} \right) \cdot 100 + 500$$

onde E_b é o escore bruto do candidato na prova, μ ; é a média aritmética dos escores brutos e σ ; é o desvio padrão dos escores brutos de todos os candidatos respondentes à respectiva prova ou que optaram pelo uso do escore do ENEM, de modo a resultar que cada uma das dez distribuições de escores esteja padronizada, com média 500 e desvio padrão 100.

Art. 8º - Após a realização das nove provas constituídas por itens de escolha múltipla, será efetuada a pré-classificação dos candidatos para os cursos a que estiverem concorrendo.

§1º - Para efetuar essa pré-classificação, será calculado um argumento de concorrência preliminar de cada candidato, obtido pela média harmônica ponderada dos escores padronizados que obtiverem nas nove provas constituídas por itens de escolha múltipla, aplicado a cada prova o peso especificado para cada curso, de acordo com a tabela anexa.

Para este cálculo será utilizado, como peso da Prova de Língua Portuguesa, o peso definido para a prova de Língua Portuguesa e Redação.

§2º - Os candidatos serão pré-classificados pela ordem decrescente do argumento de concorrência preliminar, considerando-se até a segunda casa decimal.

§3º - Não serão pré-classificados, por estarem eliminados do concurso, os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das alíneas a, b e d do artigo 9º.

Art. 9º - Serão eliminados do concurso, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não acertarem no mínimo uma questão em qualquer uma das nove provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- b) atingirem menos de 30% de acertos no total das questões de escolha múltipla das nove provas;
- c) estiverem pré-classificados, para o curso ao qual estão concorrendo, em posição superior a 4 vezes o número de vagas oferecidas para o curso;
- d) obtiverem em qualquer uma das nove provas escore padronizado igual ou menor do que zero;
- e) obtiverem escore inferior a 30% do escore máximo na prova de Redação.

Parágrafo único - Não será avaliada a Prova de Redação dos candidatos eliminados por qualquer um dos critérios estabelecidos nas alíneas a, b, c e d deste artigo.

CAPÍTULO III - Classificação Final

Art. 10 – Os candidatos eliminados do Concurso não terão argumento de concorrência e classificação no curso.

Art. 11 – Para o candidato não eliminado do Concurso Vestibular será calculado o seu Escore de Matérias EM9, obtido pela média harmônica ponderada dos escores padronizados obtidos nas nove provas realizadas no Concurso Vestibular da UFRGS, calculada com os pesos para cada uma das nove provas, especificados para cada curso na tabela anexa.

Art. 12 – Para o candidato não eliminado do Concurso Vestibular, será calculado o seu décimo escore E10, a partir do seu escore EM9 e do escore padronizado EPE, obtido na parte objetiva da prova do ENEM, através da fórmula:

$$E10 = EM9 + \frac{EPE - 200}{2}, \text{ se } EPE > 200$$
$$E10 = EM9, \text{ se } EPE \leq 200 \text{ ou inexistente}$$

Parágrafo único: Para o candidato não eliminado do Concurso Vestibular, que não tiver optado pelo uso do escore do ENEM, EPE é considerado inexistente e, portanto, E10 = EM9.

Art. 13 - Os candidatos não eliminados do Concurso Vestibular serão classificados para os cursos a que estiverem concorrendo, até o preenchimento do número total de vagas ofertadas.

§1º - A classificação referida no caput deste artigo dar-se-á segundo a ordem decrescente do seu Argumento de Concorrência AC, o qual é obtido pela média harmônica ponderada do escore EM9 e do escore E10, com pesos 15 (quinze) e 1 (um), respectivamente, isto é:

$$AC = \frac{16}{\frac{15}{EM9} + \frac{1}{E10}}$$

§2º - Em caso de empate, terá preferência para classificação o candidato que tiver obtido maior escore bruto na Prova de Língua Portuguesa e Redação; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior escore bruto obtido na Prova de Redação.

§3º - A classificação referida no caput respeitará os critérios estabelecidos pela Decisão nº 134/2007 do CONSUN, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas.

CAPÍTULO IV - Disposições Gerais

Art. 14 - As provas específicas de aptidão, quando houver, serão realizadas e terão seus resultados divulgados antes do início do Concurso Vestibular, a fim de possibilitar que o candidato formalize nova opção, quando for o caso.

Art. 15 - Os candidatos classificados para as vagas oferecidas nos diversos cursos da Universidade deverão entregar documentos de conclusão do Ensino Médio e outros que forem exigidos, no período de tempo estabelecido.

Parágrafo único - As vagas resultantes do não cumprimento dessa exigência serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 16 - Não será concedida revisão ou vista de provas do Concurso Vestibular.

Art. 17 - Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

Art. 18 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução nº 22/2002 e suas alterações e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 22 de julho de 2009.
CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.

No que diz respeito à legislação sobre CONCURSO PARA INGRESSO, o ingresso extravestibular (de diplomado, transferência voluntária e transferência interna) é definido pelo art. 140 do Regimento Geral: A Universidade propiciará, a cada período letivo, de acordo com normas estabelecidas pelo CEPE e em função das vagas existentes, outras formas de ingresso de estudantes, tais como transferência interna, transferência voluntária, permanência em curso, readmissão, reingresso de diplomado, alunos-convênio e alunos especiais.

§1º - A admissão de alunos especiais em disciplinas isoladas ou conjunto de disciplinas especificamente organizadas dos currículos vigentes ensejará a obtenção de certificado de frequência, ou, em casos especiais, certificado de aproveitamento, segundo critérios definidos pelas Comissões de Graduação respectivas.

§2º - É vedada a transferência voluntária para os dois semestres finais do curso pretendido.

Em geral, a cada semestre a Câmara de Graduação do CEPE baixa uma resolução sobre ingresso. A atual Resolução RESOLUÇÃO Nº 15/2009: O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 06/05/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.008060/09-20, nos termos do Parecer nº 11/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas em Plenário

RESOLVE

aprovar as seguintes NORMAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE INGRESSO EXTRAVESTIBULAR NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL:

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Ingresso Extravestibular, nas modalidades Transferência Interna por Recalculo de Média do Vestibular e Ingresso de Diplomado, será realizado sempre para ingresso no primeiro semestre letivo de cada ano, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, mediante solicitação da respectiva COMGRAD e aprovação da Câmara de Graduação, cursos poderão ser autorizados a oferecer as modalidades previstas no caput também para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano.

Art. 2º - O Ingresso Extravestibular na modalidade de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado será realizado sempre para ingresso no segundo semestre letivo de cada ano, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único - Faz parte da presente Resolução a tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos do Ingresso Extravestibular para 2009/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado.

Art. 3º - O Ingresso Extravestibular, na modalidade de Readmissão por Abandono, será realizado semestralmente, em data estabelecida no Calendário Acadêmico.

Art. 4º - O número de vagas oferecidas, assim como as condições e os critérios para o Ingresso Extravestibular de cada curso da UFRGS, serão divulgados semestralmente, através de um Edital de Ingresso Extravestibular.

Art. 5º - O Edital de Ingresso Extravestibular deverá prever, no ano de 2009, a utilização de no mínimo 85% das vagas disponíveis de cada curso, acrescentando-se 10 pontos percentuais a esse em cada ano subsequente, até se atingir a totalidade das vagas disponíveis.

CAPÍTULO II -TRANSFERÊNCIA INTERNA POR RECALCULO DE MÉDIA DO VESTIBULAR E INGRESSO DE DIPLOMADO (de acordo com o Art. 1º desta Resolução)

Seção I - TRANSFERÊNCIA INTERNA ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE RECALCULO DA MÉDIA DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 6º - Para participar do processo seletivo, o candidato deve ter obtido, no Concurso Vestibular (CV) que o habilitou ao curso em que está matriculado ou com matrícula trancada, média igual ou superior à do aluno que ingressou com a menor média no curso pretendido pelo candidato, naquele mesmo ano, de acordo com o sistema de ingresso pelo qual o aluno obteve classificação no CV. A média será recalculada tendo como base os pesos das provas do curso pleiteado.

§1º - Os sistemas de ingresso referidos no caput são por acesso universal, reserva de vagas para egresso de escola pública e reserva de vagas para egresso de escola pública e autodeclarado negro.

§2º - Se o aluno tiver ingressado no curso em que está matriculado até 1990 inclusive, será comparada a média do aluno no CV com a menor média admitida no mesmo ano, no curso pretendido, sem recalculation da média.

§3º - Para cursos que não existiam na época de ingresso do aluno, será comparada a média do aluno no CV com a menor média admitida no curso pretendido, no ano do primeiro vestibular desse curso.

Art. 7º - O candidato à Transferência Interna deverá ter ingressado no curso de origem através de Concurso Vestibular, conforme previsto no Art. 10 da Resolução 17/2007 do CEPE.

Art. 8º - O candidato só poderá solicitar Transferência Interna para um único curso em um mesmo período letivo.

Parágrafo único - No caso do estudante solicitar transferência interna para mais de um curso, somente será válido o último pedido protocolado.

Art. 9º - São critérios de seleção obrigatórios:

I - Quociente entre a média obtida pelo candidato no CV, recalculada tendo como base: os pesos das provas do curso pretendido, a média do último candidato admitido nesse curso, no mesmo vestibular, e pela mesma forma de ingresso. A ordem de classificação dos candidatos será decrescente.

II - Além do disposto no inciso I, habilitação, em caráter eliminatório, em Prova Específica, somente para os candidatos aos Cursos de Teatro, Artes Visuais e Música.

Art. 10 - A respectiva Comissão de Graduação (COMGRAD) poderá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios adicionais:

I - Aprovação em Prova Escrita e/ou Prática; o programa e os critérios de aprovação para a prova devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

II - A média harmônica dos valores atribuídos aos conceitos obtidos pelo candidato em todas as disciplinas do seu curso, conforme os índices do Ordenamento de Alunos para fins de Matrícula. A ordem é decrescente.

III - Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos.

IV - Valoração do percentual de créditos do curso pleiteado que já tenham sido cursados, com aprovação, pelo candidato.

Parágrafo único - No caso de serem escolhidos critérios adicionais, os pesos de cada critério de seleção devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições; o critério obrigatório, descrito no Art. 9º, não pode ter peso menor que 50% no resultado final.

Seção II - INGRESSO DE DIPLOMADO

Art. 11 - Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser portador de diploma de curso superior de graduação brasileiro, reconhecido pelo MEC, ou de curso superior de graduação estrangeiro, devidamente revalidado, na forma da lei.

§1º - No caso da Licenciatura em Enfermagem, da Licenciatura em Psicologia ou das habilitações do Curso de Farmácia, o candidato deverá ser portador do diploma de curso superior de graduação, respectivamente, em Enfermagem, em Psicologia ou de Farmacêutico.

§2º - No caso do diploma do curso de graduação brasileiro não ter sido expedido até o prazo máximo de um ano da colação de grau, será aceito o respectivo certificado de conclusão do curso.

§3º - No caso de extravio de diploma brasileiro, será aceita certidão de registro de diploma, nos termos da Portaria nº 255/90, do MEC.

Art. 12 - A respectiva COMGRAD poderá adotar um ou mais dentre os seguintes critérios de seleção:

I - Análise de Curriculum Vitae que obrigatoriamente deverá incluir histórico escolar do curso em que se diplomou, com critérios estabelecidos pela COMGRAD e que devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

II - Aprovação em Prova Específica; somente para os candidatos aos Cursos de Teatro, Artes Visuais e Música.

III - Aprovação em Prova Escrita e/ou Prática; o programa e os critérios de aprovação para a prova devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

IV - Entrevista cumprindo roteiro comum a todos os candidatos, não podendo ser este o único critério escolhido pela COMGRAD e nem ter peso maior do que 30% do resultado final.

Parágrafo único - Os pesos de cada critério escolhido devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições.

Seção III - PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 13 - Todos os critérios escolhidos pela COMGRAD deverão constar nas informações sobre o Ingresso Extravestibular e obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Aplicação por Banca Examinadora composta por, no mínimo, dois professores.

II - Registro em ata.

III - Igualdade para todos os candidatos da mesma modalidade de ingresso, em cada curso.

IV - Observância ao número de vagas estabelecidas previamente pela COMGRAD.

V - Lista de presenças em cada etapa do processo.

CAPÍTULO III - TRANSFERÊNCIA INTERNA POR PROCESSO SELETIVO UNIFICADO e TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA POR PROCESSO SELETIVO UNIFICADO (de acordo com o Art. 2º desta Resolução)

Art. 14 - São condições para participar do processo seletivo:

I - Ser aluno da UFRGS ou de outra instituição de ensino superior, regularmente matriculado ou com matrícula trancada.

II - Estar enquadrado em uma das seguintes situações:

a) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os três primeiros semestres do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser semestral;

b) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os dois primeiros anos do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser seriado ou anual.

III - O curso de origem do candidato deverá ser reconhecido pelo MEC e constar na tabela de cursos de graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos de Ingresso Extravestibular para 2009/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e de Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado, que é parte integrante da presente Resolução.

§1º - No caso de Transferência Interna o candidato deverá ter ingressado no curso de origem através de Concurso Vestibular, conforme Art. 10 da Resolução 17/2007 do CEPE.

§2º - O Edital de Ingresso Extravestibular deverá incluir a Tabela de Cursos de Graduação considerados Idênticos ou Assemelhados para efeitos de Ingresso Extravestibular para 2009/2, nas modalidades de Transferência Interna por Processo Seletivo Unificado e de Transferência Voluntária por Processo Seletivo Unificado, elaborada pelo critério de equivalência geral entre os conteúdos dos três semestres iniciais e que é parte da presente Resolução.

§3º - É vedada a transferência voluntária para os dois semestres finais da seriação aconselhada do curso pretendido conforme §2º do Art. 8º da Resolução 17/2007 do CEPE.

Art. 15 - Será realizada uma pré-seleção anual compreendendo as seguintes etapas:

I - Inscrição dos candidatos.

II - Realização das provas integrantes do Processo Seletivo Unificado, de forma centralizada e organizada pela COPERSE.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Unificado incluirá, para todos os cursos, obrigatoriamente, uma prova de redação e uma prova de conhecimento específico constante do bloco de conhecimento ao qual o curso pretendido pertence, devendo esses blocos constar no Edital de Ingresso Extravestibular.

Art. 16 - Será considerado pré-selecionado o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 30% no conjunto das provas, calculado pela soma dos escores brutos alcançados, e obtiver um aproveitamento mínimo de 30% na redação e 30% na prova de conhecimento específico do bloco.

§1º - Adicionalmente, para os Cursos de Teatro, Artes Visuais e Música, os candidatos deverão obter aprovação em Prova de Habilitação Específica, de caráter eliminatório.

§2º - Para os demais cursos, poderá ser exigida, a critério da Comissão de Graduação do Curso, uma Prova de Habilitação Específica do Curso, de caráter eliminatório, sendo a execução da mesma de responsabilidade da Comissão de Graduação.

§3º - Os candidatos pré-selecionados, nos termos do caput deste artigo, deverão apresentar documentação fornecida pelas suas instituições de ensino superior de origem, que comprovem o atendimento ao estabelecido no artigo 14 desta Resolução.

§4º - No caso de candidatos provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, a documentação referida no parágrafo anterior deverá ser apreciada pela respectiva COMGRAD.

§5º - Os candidatos pré-selecionados que não comprovarem o atendimento ao disposto no Art. 14 estarão eliminados do processo.

§6º - Para as provas de Habilitação Específica de Curso, o programa e os critérios de avaliação devem estar disponíveis aos candidatos a partir do início das inscrições, nos termos do caput deste artigo.

Art. 17 - As notas do candidato, para efeitos de pré-seleção, serão calculadas mediante padronização do escore bruto obtido em cada uma das provas.

§1º - Dentro de cada bloco de conhecimento, as provas poderão ter pesos diferenciados, com valores entre 40% e 60%, devendo esses pesos constar no Edital de Ingresso Extravestibular.

§2º - O escore padronizado de cada uma das provas que o candidato realizará será calculado pela fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde

E_p : escore padronizado na prova

E_b : escore bruto do candidato na prova

μ : média dos escores brutos da prova

σ : desvio padrão da prova

Art. 18 - Os candidatos que satisfizerem o disposto no Art. 16 serão classificados, para preenchimento no limite das vagas oferecidas nos cursos a que estão concorrendo, segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência calculado pela média harmônica ponderada dos escores padronizados obtidos na redação e na prova de conhecimento específico.

Parágrafo único - No caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato com a maior soma dos escores brutos; persistindo o empate, será considerado o melhor escore na prova de redação.

Art. 19 - A ocupação das vagas deverá ser feita por curso, obedecendo à classificação estabelecida no Art. 18 independentemente de se tratar de aluno da UFRGS –transferência interna - ou proveniente de outra instituição de ensino superior - transferência voluntária.

Art. 20 - Os classificados deverão estar posicionados preferencialmente na quarta etapa do curso pretendido e, para tanto, a COMGRAD respectiva dará aproveitamento às atividades realizadas pelo classificado na sua instituição de origem quando, à luz do projeto pedagógico, estas guardarem equivalência com as atividades curriculares da UFRGS.

Art. 21 - No caso da Transferência Interna, o aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de origem, que possuam o mesmo código do curso pretendido, será apropriado automaticamente.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Cabe ao DECORDI/PROGRAD a conferência, certificação da autenticidade e arquivamento dos documentos entregues pelos candidatos quando da participação no Processo Seletivo Unificado para Ingresso Extravestibular.

Art. 23 - Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação reconhecidos de outras instituições de ensino superior do País, ou, em casos

especiais, do estrangeiro, poderão requerer ingresso por transferência para curso idêntico ou assemelhado desta Universidade, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações:

- a) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os três primeiros semestres do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser semestral;
- b) Ter sido aprovado no conjunto das disciplinas que compõem os dois primeiros anos do seu curso de origem, no caso do curso de origem ser anual.

Parágrafo único - Os critérios de semelhança entre cursos previstos no caput deverão ser os estabelecidos em norma complementar.

Art. 24 - O preenchimento das vagas disponibilizadas pela Universidade, conforme Art. 5º da Resolução 17/2007 do CEPE atenderá:

- I - aos critérios estabelecidos para as diferentes modalidades de ingresso nos cursos nos termos das normas da Universidade;
- II - à oferta de vagas estabelecidas para cada curso;
- III - ao cumprimento das normas legais;
- IV - Não será permitido ao discente cursar simultaneamente mais de um curso de graduação da UFRGS.

Art. 25 - Fica revogada a Resolução nº 14/2008 do CEPE. Porto Alegre, 06 de maio de 2009. (o original encontra-se assinado)

RUI VICENTE OPPERMANN,
Vice-Reitor.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 29/06/2007, de acordo com a proposta da Comissão Especial designada pelas Portarias nº 3222, de 3/11/2006, e 3480, de 17/11/2006, e as emendas aprovadas em plenário,
D E C I D E

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas para acesso a todos os cursos de graduação e cursos técnicos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, de candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio, candidatos autodeclarados negros egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio e candidatos indígenas.

Art. 2º - Este Programa de Ações Afirmativas, através de Ingresso por Reserva de Vagas tem por objetivos:

- I – ampliar o acesso em todos os cursos de graduação e cursos técnicos oferecidos pela UFRGS para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio e para candidatos autodeclarados negros egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio, mediante habilitação no Concurso Vestibular e nos processos seletivos dos cursos técnicos;
- II – promover a diversidade étnico-racial e social no ambiente universitário;

III – apoiar estudantes, docentes e técnico-administrativos para que promovam, nos diferentes âmbitos da vida universitária, a educação das relações étnico-raciais;

IV – desenvolver ações visando a apoiar a permanência, na Universidade, dos alunos referidos no Art. 1º mediante condições de manutenção e de orientação para o adequado desenvolvimento e aprimoramento acadêmico-pedagógico.

Art. 3º - A modalidade de Ingresso por Reserva de Vagas é constituída pelo conjunto de critérios e de procedimentos estabelecidos nesta Decisão e que serão integrados àqueles já adotados pela UFRGS, no Concurso Vestibular, para preenchimento de vagas dos cursos de graduação e nos processos seletivos dos cursos técnicos.

Art. 4º - A reserva de vagas ficará em vigor por um período de cinco anos, sendo avaliada anualmente, e poderá ser prorrogada, a partir da avaliação conclusiva, que será realizada no ano de 2012.

Art. 5º - Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS serão garantidas, no mínimo 30% (trinta por cento) para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio.

§1º - Entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio o candidato que cursou com aprovação em escola pública pelo menos a metade do Ensino Fundamental e a totalidade do Ensino Médio.

§2º - O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a candidatos egressos do ensino público, previstas no caput deste Artigo, concomitantemente às vagas de acesso universal, deverá assinalar esta opção no ato da inscrição no Concurso Vestibular. No momento da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar à Comissão de Graduação - COMGRAD do Curso em que foi aprovado, certificado de conclusão e histórico escolar de todo o Ensino Fundamental e Médio, reconhecido pelo órgão público competente, que comprovem as condições expressas neste Artigo.

Art. 6º - Do total das vagas oferecidas aos candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio, conforme estabelecido no caput do Art. 5º, no mínimo a metade será garantida aos estudantes autodeclarados negros, sem prejuízo ao disposto no §3º do Art. 10.

Parágrafo único - O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, previstas no caput deste Artigo, concomitantemente às vagas de acesso universal, deverá assinalar esta opção no ato da inscrição no Concurso Vestibular e registrar a autodeclaração étnico-racial no espaço previsto para tal no formulário. Caso aprovado, no momento da matrícula, o candidato deverá, além de apresentar os documentos exigidos no §2º do Art. 5º, assinar junto à COMGRAD a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Concurso Vestibular.

Art. 7º - Serão respeitadas as mesmas proporções designadas nos Artigos 5º e 6º para as vagas oferecidas nos processos seletivos dos cursos técnicos.

Parágrafo único – Os procedimentos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 8º - O candidato que prestar informações falsas relativas às exigências da presente Decisão estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Concurso Vestibular ou dos processos seletivos dos cursos técnicos e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Art. 9º - Todos os candidatos habilitados no Concurso Vestibular para os cursos de graduação serão ordenados em uma classificação geral por curso, conforme pontuação obtida, independentemente de sua habilitação quanto ao disposto no Art. 1º desta Decisão.

Art. 10 - Os candidatos habilitados no Concurso Vestibular egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio, que não forem classificados nas vagas universais, serão ordenados seqüencialmente em cada curso.

§1º - Da relação assim obtida, serão classificados os candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio até perfazerem o percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) estabelecido no caput do Art. 6º.

§2º - O percentual de vagas restante será destinado aos candidatos que se autodeclararem negros.

§3º - No caso de não haver candidatos em condições de preencher as vagas garantidas a negros egressos do Sistema Público de Ensino Fundamental e Médio, estas serão preenchidas por candidatos não negros oriundos de escolas públicas. Se ainda restarem vagas as mesmas voltarão ao sistema universal por curso.

Art. 11 - Caberá ao Reitor nomear Comissão de Acompanhamento dos Alunos do Programa de Ações Afirmativas, ouvidos o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e o Conselho Universitário - CONSUN, que terá como atribuição propor medidas a serem implementadas, a partir do primeiro semestre de 2008, no sentido de apoiar e dar assistência a esses alunos.

Parágrafo único - A COMGRAD de cada curso deverá acompanhar os alunos do Programa de Ações Afirmativas, propondo medidas à Comissão de Acompanhamento.

Art. 12 - No ano de 2008, serão disponibilizadas 10 vagas para estudantes indígenas cuja forma de distribuição será definida pelo CEPE, ouvidas as comunidades indígenas e a COMGRAD dos cursos demandados. A partir do ano de 2009 este número de vagas poderá ser alterado.

§1º - Institui-se a Comissão de Acesso e Permanência do Estudante Indígena, que terá sob sua responsabilidade os processos seletivos dos estudantes indígenas, bem como o seu acompanhamento e inserção no ambiente acadêmico.

§2º - As vagas para indígenas serão criadas, anualmente, especificamente para este fim. Aquelas que não forem ocupadas serão extintas.

Porto Alegre, 29 de Junho de 2007
JOSÉ CARLOS FERRAZ HENNEMANN,
Reitor

Sistema de Avaliação do Projeto de Curso

O atual Sistema de Acompanhamento do Currículo do curso de Agronomia é utilizado nesta Faculdade desde o ano de 1986 e é parte essencial do Programa de Reforma Curricular da Faculdade de Agronomia, concluído também naquele ano. Este sistema objetiva verificar em que medida os princípios, objetivos e capacitações, estabelecidos para o currículo, estão sendo atingidos. Conseqüentemente, o Sistema fornece elementos para correção de rumos, na direção do objetivo acima. Buscando o máximo de representatividade, o sistema não utiliza amostra de alunos e sim a toda a população. Após 10 anos de acompanhamento da implantação do currículo de Agronomia, as informações obtidas e acumuladas pelo sistema já permitiram um balanço geral do curso e um conjunto de iniciativas de aperfeiçoamento foram postas em prática. A principal delas foi a reformulação do currículo 109 e a sua expressão através do atual currículo 209.

Quanto á sua instrumentação: Atualmente, o sistema de acompanhamento é operacionalizado pelo Centro de Processamento de Dados da UFRGS e, com algumas adaptações, foi generalizado para todas as unidades da Universidade. Compõe-se dos seguintes instrumentos e procedimentos: a) ficha de Avaliação das Disciplinas e Professores com questões objetivas e espaço para comentários livres; b) programa para cálculo da média, desvio-padrão, variância, valores mínimo e máximo e número de respondentes, aplicados para cada questão da Ficha de Avaliação; c) relatório Individualizado por Disciplina e por Professor, encaminhado semestralmente para cada professor.

Quanto à sua organização: Internamente, possui uma Comissão de Graduação, com a coordenação do curso e suas representações. Neste nível, são resolvidas questões de caráter interno ao andamento do curso. Para as questões de caráter institucional, a Comissão de Graduação se dirige diretamente à Direção e ao Conselho da Unidade da Faculdade, /UFRGS. Dessa instância, questões de reconhecimento interno passam pela Câmara de Graduação (CAMGRAD/UFRGS) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade (CEPE/UFRGS). Questões relacionadas ao registro acadêmico são resolvidas pelo Departamento de Controle e Registro Discente (DECORDI/UFRGS); já as relacionadas ao suporte tecnológico, encaminhadas ao Centro de Processamento de Dados (CPD/UFRGS).

Avaliação da Instituição: A Administração Central da UFRGS conta com a Secretaria de Avaliação Institucional que é responsável pela coordenação e pela articulação das diversas ações de avaliação desenvolvidas pela

Instituição, sejam elas demandas internas ou externas. A UFRGS tem tradição em avaliação interna e externa iniciada com a implementação, em 1994, do Programa de Avaliação Institucional – PAIUFRGS, vinculado ao PAIUB [8], desenvolvido ao longo de quatro anos, e mantida através do PAIPUFRGS - 2º Ciclo Avaliativo, iniciado em 2002, cuja meta principal foi avaliar o cumprimento da missão da Universidade na sua finalidade de educação e produção dos conhecimentos integrados no ensino, na pesquisa, na extensão, na gestão acadêmica e administrativa, em cada Unidade Acadêmica, tendo por base os princípios da Pertinência Social e da Excelência sem Excludência. A Faculdade tem um Núcleo de Avaliação de Unidade (NAU), que trabalha sob acompanhamento do Conselho da Unidade e realiza seminários de avaliação, com base nos resultados do sistema de acompanhamento do currículo.

A partir da aprovação da Lei nº. 10.861/2004 (SINAES), a UFRGS iniciou um movimento de articulação do PAIPUFRGS – 2º Ciclo Avaliativo, encontrando-se, atualmente, no 6º Ciclo Avaliativo. Assim, a avaliação interna da UFRGS passou a ser regida pelo Programa PAIPUFRGS/SINAES, mantendo o cerne do programa existente e ampliando-o com as concepções da Lei. O Sistema de Avaliação da UFRGS prevê a avaliação das atividades curriculares pelo discente. Conforme instrumento de avaliação da UFRGS, disponível através do portal eletrônico (portal do aluno e do professor), ao final de cada semestre letivo os alunos avaliam o professor, a disciplina, a infraestrutura e fazem uma autoavaliação. É importante ressaltar que tal Sistema de Avaliação possui uma série histórica desde o segundo semestre de 2006, e que apresenta seus resultados de diferentes formas: por disciplina, por departamento, por curso, cursos por departamento e geral da Instituição. Também, faz parte da concepção de avaliação, o portal do Egresso da UFRGS.

Sistema de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

O processo de ensino-aprendizagem é avaliado tanto com base na avaliação do professor e sua atuação docente, como com foco no e a partir do aluno e seu desempenho. No caso da avaliação docente, é o aluno que, acessando um formulário próprio no Portal do Aluno do site da UFRGS, atribui conceitos a cada tópico ali referido. As respostas podem ser lidas pelo professor diretamente interessado para que, com base nelas, continue aprimorando seu trabalho. Estes resultados também fazem parte do processo de Progressão Funcional, realizado por cada professor, a cada dois anos.

Embora, a avaliação se dê de forma contínua, cumulativa, descritiva e compreensiva, é possível particularizar esses três momentos no processo, quais sejam: acompanhamento do percurso cotidiano de estudos do aluno, pelo docente (presença, interesse, participação...); realização de provas e produção de trabalhos escritos e performáticos, reais ou virtuais (sites, objetos virtuais, etc), mas sempre entregues presencialmente, que possibilitem sínteses dos conhecimentos trabalhados; e apresentação de resultados de estudos e pesquisas realizadas, com performance presencial coletiva, apresentados durante os Seminários Integradores Presenciais. Somente após

a realização e participação nessas avaliações é que é feita a valoração final do desempenho do aluno, traduzida em conceito final de cada disciplina.

Conforme Resolução nº 17/2007 do CEPE/ UFRGS, a avaliação dos alunos utiliza os conceitos A – Excelente, B – Bom, C – Regular e D - Aproveitamento insuficiente. O conceito final C (equivalente a 60% de aproveitamento acadêmico) é o mínimo exigido para aprovação em qualquer atividade curricular, incluindo o estágio em sala de aula. Será conferida a titulação de Engenheiro Agrônomo ao graduando que: obtiver aprovação em todas as atividades curriculares; cumprir o total de horas previstas para a prática pedagógica; cumprir todas as atividades transversais solicitadas pelo curso; obter a frequência mínima exigida nas atividades curriculares, que é de 75% (setenta e cinco por cento).

Conforme explicitado no item Atividades do Curso, as disciplinas têm naturezas distintas e de acordo com estas naturezas, a experiência docente e o Perfil de Egresso definido para o curso, cada componente curricular possui um cabedal de práticas pedagógicas a serem mobilizadas. Coerentemente com as colocações acima, as práticas avaliativas acompanham as naturezas das disciplinas e as experiências docentes, embora todas elas se enquadrem no que está definido nos atos normativos da UFRGS para efeitos de avaliação da aprendizagem. São adotados como formas de avaliação de aprendizado: além das provas escritas e provas práticas, também estudos de caso, realização de exercícios, elaboração de herbários, insetários, sementários, soluções de situações de campo, seminários, instalação e condução de experimentos e posterior elaboração de relatórios dos resultados, elaboração de projetos de produção animal e vegetal, projetos ambientais (preservação ou recuperação) e paisagísticos. Ao final do curso e em pequenos grupos é elaborado por parte dos alunos um grande projeto de Planejamento Agrônomo em propriedades rurais reais, escolhidas previamente pelo grupo de docentes da disciplina, onde os alunos deverão durante o semestre fazer um diagnóstico da propriedade e apresentar uma proposta viável de melhorias da mesma, sendo esta apresentação feita em duas etapas: uma diante da comunidade acadêmica da Faculdade de Agronomia e outra diante da comunidade rural onde as propriedades estudadas se localizam. Em ambas as oportunidades o trabalho de planejamento é avaliado quanto à sua viabilidade econômica, social e ambiental e também quanto à sua qualidade acadêmica.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O currículo 209.0 não exige trabalho de conclusão de curso, uma vez que quando de sua criação esta não era uma exigência formal. O trabalho de conclusão de curso passa a ser parte integrante currículo recentemente reformulado e agora em implantação.

Conforme destacado anteriormente, na décima etapa do curso atual, os estudantes possuem uma disciplina de caráter obrigatório denominado Planejamento Agrônomo Integrado. Esta disciplina objetiva oportunizar aos formandos de Agronomia a integração de conhecimentos elaborados durante o curso e sua aplicação em condições reais de planejamento de propriedades rurais. Os projetos incluem a caracterização regional e municipal, diagnósticos e proposições para as propriedades quanto aos recursos naturais, sistemas de produção e gestão, sempre considerando os aspectos agrônômicos, ambientais, sociais e econômicos. Ao término da disciplina os estudantes

confeccionam um relatório técnico e apresentam os projetos finais aos professores, produtores rurais, técnicos e autoridades municipais possibilitando a estreita e contínua interação da Universidade com as comunidades locais.

Estágio Curricular

A Comissão de Graduação do curso de Agronomia, respeitando a legislação vigente (Resolução N°17/2007 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) no que tange ao Estágio Curricular (Resolução 01/05) regulamenta a seguinte atividade:

RESOLUÇÃO 01/05

A Comissão de Graduação de Agronomia, COMGRAD/AGR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Criar a atividade Estágio Supervisionado em Agronomia tendo como pré-requisito, 200 créditos (200CRE) obrigatórios.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2005.

Prof. Fábio Kessler Dal'Soglio,
Coordenador da COMGRAD/AGR

PROCEDIMENTOS

1° PASSO: Procurar um professor do curso (**Tutor**) para conjuntamente definir área, local e planejar as atividades que deverão ser realizadas durante o estágio. O aluno pode trazer sugestões de locais que deverão ser aprovados pelo Tutor.

2° PASSO: Após aprovação do local, o aluno deve providenciar junto ao Supervisor de Campo do Estágio (Unidade Concedente) o **Plano de Atividades de Estágio** que deverá ser aprovado e assinado pelo tutor (UFRGS), em 3 vias;

3° PASSO: De posse do Plano de Atividades de Estágio acordado com o Supervisor de Campo e assinado pelo Tutor, providenciar o preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio (Clique aqui [Termo de Compromisso de Estágio](#)) e colher as devidas assinaturas, também em 3 vias desse documento: Prof. orientador na UFRGS (Tutor), Responsável pela Unidade Concedente (local de estágio), Supervisor de Campo (orientador no campo de estágio), Estagiário e Coordenador de curso. O Coordenador do curso somente assinará o Termo mediante a apresentação do Plano de Atividades de Estágio assinado pelo Tutor.

4° PASSO: Após as assinaturas referidas acima, as 3 vias do Termo de Compromisso devem ser levadas à SAE para esta apor também sua assinatura.

5° PASSO: Após obtida a assinatura da SAE:

- uma via deve ser entregue pelo aluno à COMGRAD/Agronomia (juntamente com o Plano de Atividades) para efetivação da matrícula na Atividade de Estágio;

- uma via deve ser entregue pelo aluno à parte concedente (local do estágio);
- uma via fica com o aluno.

6º PASSO: Elaborar o Relatório de Estágio (conforme roteiro sugestão disponível na disciplina AGR99003 – Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado) e apresentá-lo ao tutor que, após análise, devolve ao aluno e encaminha à COMGRAD o conceito obtido pelo aluno no estágio realizado;

7º Passo: Após defesa do estágio na disciplina AGR99003 – Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado e aprovação do relatório pela Comissão de Estágio, providenciar CD com relatório em formato .pdf para entregar à Biblioteca da Faculdade, juntamente com o Termo de Autorização para disponibilidade do relatório na biblioteca digital da UFRGS ([Termo.pdf](#) / [Termo.doc](#))*.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. A matrícula na Atividade de Estágio Supervisionado em Agronomia não tem período determinado. Porém, a conclusão desta (com a informação do devido conceito pelo tutor) deverá ocorrer antes do período de matrícula regular da Universidade (encomenda), possibilitando a matrícula em AGR99003 – Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado A.
2. A matrícula na disciplina AGR99003 – Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado está **condicionada** à conclusão e aprovação pelo tutor do Relatório de Estágio e o registro dessa aprovação pela COMGRAD.
3. Para realização de Estágios no Exterior, os Planos de Atividades de Estágio deverão ser previamente analisados pela Comissão de Estágios. Para tanto, o aluno deverá encaminhar processo, solicitando Afastamento para Realização de Estudos e anexando o referido Plano (RESOLUÇÃO Nº 17/99 - CEPE).
4. Estágios realizados sem os procedimentos exigidos acima, não serão aceitos como estágios obrigatórios.

Sobre os objetivos e o modo de funcionamento da atividade e da disciplina de estágio na Agronomia:

Estes são consoantes com o perfil pretendido para o egresso e são:

- 1 Permitir ao aluno a vivência orientada no campo profissional, em área específica de seu interesse.
- 2 Proporcionar ao aluno a atuação no campo técnico agrônomo, verificando a adequação da formação acadêmica às necessidades da realidade profissional.
- 3 Capacitar o aluno a refletir criticamente sobre seu papel como futuro profissional de Agronomia.
- 4- Capacitar o aluno para apresentação e defesa de relatórios de estágio.

A disciplina de estágio está vinculada à COMGRAD e será desenvolvida por professores da Faculdade de Agronomia / UFRGS, através da Comissão de Estágio.

- 1) Os professores da unidade poderão participar da atividade como tutores que se responsabilizarão pelo controle do estudante estagiário. Caberá ao professor tutor orientar o estudante no sentido de escolha de campo de estágio, auxílio na confecção do relatório e na apresentação dos mesmos. Cada tutor contará com 1 h/aula. Estes professores tutores serão contatados através do professor regente da disciplina.

Cada tutor poderá ser responsável por até 4 estagiários, independentemente do local e programa de trabalho dos estagiários. Cada tutor poderá registrar como uma (1) hora/aula/aluno, como orientação de estágio. Os professores tutores deverão preferencialmente ser da área escolhida pelo aluno ou área afim.

2) Somente após a realização da atividade de estágio, o estudante poderá se matricular na disciplina Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado-A. A disciplina contará com professores, coordenados por um professor regente, que serão responsáveis pela avaliação dos relatórios e da apresentação dos estágios. Essa equipe será constituída por sete professores (um de cada departamento da Faculdade de Agronomia mais o representante do Núcleo de Apoio pedagógico). O detalhamento completo das formas de funcionamento da disciplina será apresentado em Plano de Ensino específico a ser elaborado pelo professor regente. Caberá ao professor regente contatar e programar a participação dos professores tutores na atividade.

Pré matrícula: a atividade de estágio pressupõe uma etapa preparatória, a cargo da equipe de professores da disciplina e compreende:

1 Reunião geral da equipe de professores com os candidatos a estágio para tratar dos seguintes itens: natureza e objetivos do estágio; identificação dos tutores e locais de estágio; distribuição dos candidatos por tutor; agendamento de reuniões tutor candidatos.

2 Encontro dos candidatos com o respectivo tutor para: discussão sobre proposta individual de estágio; definição do local de estágio; planejamento detalhado da rotina do estágio.

Quanto à atividade caberá à COMGRAD:

- Confirmação formal do local, da atividade e do supervisor no local. .
- Indicação, ao regente da disciplina, da necessidade de convênio, quando necessário. (Pelo tutor)
- Preenchimento da ficha de pré matrícula e liberação do aluno para iniciar o estágio.

Recebimento e guarda das fichas de pré matrícula;

- Entrega ao tutor, de uma cópia da ficha de pré matrícula do estudante;
- Garantia da efetivação dos convênios e encaminhamento;
- Apoiar a equipe de professores em tudo o que for necessário para a realização dos estágios,
- Efetivação formal dos convênios entre UFRGS e os locais de estágio
- Manutenção e atualização dos cadastros de locais disponíveis para estágio,
- Avaliar sistematicamente o funcionamento da disciplina.

Local: A COMGRAD oferecerá uma relação de locais disponíveis, conforme cadastro existente. A esta relação poderão ser acrescentados outros locais, inclusive sugeridos pelos alunos, a critério dos professores tutores.

Matrícula formal na disciplina: a) Semestre imediatamente posterior à realização da atividade de estágio, caso este não seja feito na última etapa do curso; b) No início do semestre caso o estágio seja ao final do curso.

Apresentação dos relatórios: ao longo do semestre em que foi feita a matrícula formal, ou ao final da etapa.

Atribuições do Regente da disciplina:

1 Antes do início do estágio:

Elaboração e apresentação, à COMGRAD, do Plano de Ensino da disciplina; organização de reuniões com os professores tutores; coordenação da reunião dos tutores com os candidatos a estágio; confirmação da distribuição dos candidatos para cada tutor.

2 Ao longo do estágio:

Auxiliar os tutores e estagiários em tudo o que for necessário para o sucesso do estágio; realizar reuniões gerais e específicas quando necessário.

3 Após a matrícula formal:

Planejar e coordenar a dinâmica de apresentação oral de relatórios; controlar a presença dos alunos, obrigatória para todos os matriculados; elaborar a lista final de conceitos da disciplina; avaliar a disciplina como um todo.

Atribuições do Professor tutor da atividade:

Envidar todos os esforços para que a atividade atinja os objetivos previstos.

Cumprir o que lhe cabe na fase de pré matrícula (ver item Pré matrícula).

Auxiliar o estagiário na elaboração de um projeto de estágio consistente e realista.

Monitorar os seus tutorados durante o período de estágio, mantendo contato com o local, com estagiário e seu supervisor local.

Auxiliar numa possível troca de local de estágio.

Orientar na redação dos relatórios.

Participar da apresentação dos relatórios de estágio.

Avaliar o desempenho de seus tutorados através de: a) visita (quando possível ou contato com o local, b) análise dos relatórios e c) avaliação da apresentação oral do relatório.

Atribuições do estagiário:

Participar das reuniões com a equipe de professores da disciplina e com o professor tutor.

Elaborar projeto de estágio conforme roteiro sugerido.

Auxiliar na escolha dos locais de estágio e contribuir para a agilização da pré matrícula.

Dedicar se integralmente à atividade durante a sua realização.

Informar e discutir toda e qualquer alteração que venha a ocorrer ao longo do estágio.

Realizar a matrícula formal tão logo concluído a atividade.

Redigir o relatório de suas atividades conforme modelo sugerido e apresentá-lo para a equipe de professores e demais colegas matriculados.

- Participar da apresentação dos relatórios dos colegas.

- Avaliar a disciplina e o local do estágio.

Sobre a avaliação do Estagiário:

a) o relatório e a apresentação oral de responsabilidade do estagiário serão avaliados pela comissão de estágio e terão pesos respectivos de 60% e 40% da nota final. O relatório do orientador do local de estágio será considerado para esclarecimento de dúvidas em relação à avaliação b) cada membro da comissão de estágio na disciplina avaliará a apresentação e eventualmente o respectivo relatório.

c) a nota final constará da ponderação das notas obtidas no relatório e na apresentação oral.

d) cada membro da comissão receberá uma ficha para avaliações e sugestões que deverá ser entregue ao estudante logo após a sua apresentação. O aluno poderá discutir com qualquer professor da comissão sobre as sugestões. Esta ficha não representa a avaliação final do estudante.

OBS: O estudante contará com a avaliação do 1- orientador local 2 – dos professores da comissão de estágios (relatórios e apresentação) ficando no final, cada aluno, com duas avaliações. Estas poderão ter pesos diferentes.

Relativamente aos atos normativos da IES:

RESOLUÇÃO Nº 29/2009

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 24/06/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.015722/09-72, nos termos do Parecer Nº 18/2009 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão e com as emendas aprovadas em Plenário

RESOLVE

aprovar o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA UFRGS:

Art. 1º - A presente Regulamentação fixa as diretrizes e normas básicas para os Estágios Não Obrigatórios, destinados a estudantes regularmente matriculados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ensino de graduação, doravante denominados Estagiários.

Art. 2º - O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, que deve ser prevista no projeto pedagógico do curso.

§1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do estudante.

§2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

§3º - As atividades desenvolvidas pelo Estagiário deverão ter, obrigatoriamente, correlação com a área de estudos do Curso em que o Estagiário estiver regularmente matriculado.

§4º - A carga horária de estágios não obrigatórios realizada pelo estudante poderá ser registrada em seu currículo na forma de atividades complementares.

Art. 3º - Para a caracterização e definição do estágio de que trata esta Regulamentação, é obrigatória a existência de um instrumento jurídico, na modalidade de Convênio, entre a UFRGS e entes públicos e privados, no qual devem estar acordadas todas as condições do estágio.

Art. 4º - Consideram-se parte concedente do estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§1º - A Parte Concedente do Estágio deverá possuir, em seu quadro de pessoal, profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que atuará como supervisor do Estagiário durante o período integral de realização do estágio.

§2º - A Parte Concedente do Estágio, durante o período de realização do estágio, comprometer-se-á em segurar o Estagiário contra acidentes pessoais, arcando com todas as despesas necessárias.

Art. 5º Poderá realizar estágio não obrigatório o estudante que atender os seguintes requisitos mínimos:

I – estar regularmente matriculado;

II - ter integralizado um número de créditos obrigatórios igual ou superior à soma dos créditos das disciplinas obrigatórias da primeira etapa do curso em que estiver matriculado;

III – possuir, a partir da segunda matrícula, taxa de integralização (número de créditos obtidos/número de matrículas no curso) igual ou superior a 50% da Taxa de Integralização Média (TIM) do respectivo Curso, ressalvado o disposto no §2º.

IV – não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que houver o pedido de concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta de frequência (FF) em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado.

V – ter plano de atividades, com concordância do professor orientador, aprovado pela COMGRAD.

§1º – Os créditos de que trata este artigo devem ser, obrigatoriamente, os do curso efetivo em que o aluno está regularmente matriculado.

§2º – Poderá ser concedida, uma única vez, ao aluno que possuir taxa de integralização inferior a 50% da Taxa de Integralização Média do seu curso, autorização para realização ou renovação de estágio.

Art. 6º - O Termo de Compromisso é o instrumento jurídico que habilitará o estudante ao estágio, regulando os direitos e os deveres do Estagiário durante a vigência do estágio.

§1º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo representante legal da UFRGS, pelo representante legal da Parte Concedente e pelo Estagiário.

§2º - No Termo de Compromisso deverão constar, obrigatoriamente, o plano de atividades a serem desempenhadas pelo Estagiário, a indicação de um profissional que o supervisionará durante a realização do estágio e a indicação de um professor orientador, bem como todas as condições de desenvolvimento do estágio.

Art. 7º - O estagiário receberá bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte.

Art. 8º - A carga horária a ser cumprida pelo Estagiário deverá limitar-se a, no máximo, 30 (trinta) horas semanais e ser compatível com o horário do seu curso.

Art. 9º - O período de estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por, no máximo, mais três períodos, não podendo ultrapassar o total de 24 (vinte e quatro) meses.

§1º - A cada renovação de estágio o aluno deverá apresentar relatório de atividades ao professor orientador, que o encaminhará à COMGRAD.

§2º - O relatório deverá conter a avaliação do profissional que o supervisionou durante a realização do estágio.

§3º - Cada renovação do estágio está condicionada à aprovação do relatório do período anterior pelo orientador.

Art. 10 - Não será permitido ao aluno acumular estágios, bem como o recebimento de bolsa e/ou auxílio financeiro de mais de uma fonte pagadora, no País ou no exterior.

Art. 11 - A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 12 - As Comissões de Graduação poderão estabelecer regulamentação complementar à presente Resolução, através de resolução própria.

Parágrafo único - Respeitados os requisitos estabelecidos no Art. 5º desta Resolução, a Comissão de Graduação poderá estabelecer requisitos adicionais.

Art. 13 - Esta regulamentação entra em vigor na data de sua aprovação, exceto o disposto no inciso IV do artigo 5º, que vigorará somente a partir do semestre letivo seguinte ao da sua aprovação.

Art. 14 - Revogam-se a Resolução nº 27/2003 do CEPE e demais disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de junho de 2009.
(o original encontra-se assinado)

CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor.

Política de Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais

Relativamente ao ingresso na instituição em 2010, a UFRGS adotou as seguintes orientações: O candidato portador de necessidades especiais que precise de uso de equipamentos médicos, atendimento diferenciado e/ou tempo adicional para realização das provas deverá formalizar solicitação específica à COPERSE após a confirmação de sua inscrição e até o dia 09/10/2009. O formulário para solicitação estará à disposição no site www.vestibular.ufrgs.br e na COPERSE. O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser entregues à COPERSE ou encaminhados pelos Correios, até o dia 09/10/2009. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto 3298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessários para a realização do Concurso, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato com necessidade especial que solicitar tempo adicional deverá apresentar atestado médico em que conste o CID, e a declaração de que a deficiência portada requer concessão de tempo extra. Nesse caso, a documentação será encaminhada à Junta Médica da UFRGS para parecer.

O curso de Agronomia não tem projetos ou atos normativos específicos para portadores de necessidades especiais. No entanto, embora não formalizadas como política, as instalações físicas têm sido progressivamente adaptadas às condições requeridas através da construção de banheiros próprios e do estabelecimento de rampas, corrimões e elevador para acesso de portadores de necessidades especiais aos locais de trabalho e estudo.

Portadores de necessidades especiais

O atendimento aos portadores de necessidades especiais também é uma preocupação constante da UFRGS, que requereu por parte da Universidade as seguintes ações:

a) Programa de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou Mobilidade reduzida

Inclui obras como construção de rampas, nivelamento de passeios, sanitários adaptados, além de estudos para diferentes situações de acesso. Esta iniciativa está sendo contemplada nos Projetos de Arquitetura para os prédios novos. Os prédios antigos estão sendo gradualmente reformados para atender tal necessidade.

b) Núcleo de Apoio ao Aluno com Deficiência Visual (NAPNES)

Criado para atender portadores de deficiência visual, atua diretamente com alunos e professores. Confecciona textos em braille e capacita estagiários e outros profissionais para o trabalho com esse público. Conta com o apoio da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e de Altas Habilidades no Rio Grande do Sul (FADERS).

c) Setor de Apoio a Alunos com Deficiência Visual (SAADVIS)

Criado em janeiro de 2005, por portaria do Reitor, iniciou um processo inclusivo, ao cumprir a legislação nacional vigente sobre a educação de pessoas com deficiência visual no ensino superior, criando as condições necessárias para que esses alunos que já ingressaram pelos caminhos legais (vestibular) tenham o acesso adequado ao material de seus cursos. O setor tem como objetivo oferecer o apoio necessário aos alunos de graduação, pós-graduação e ensino profissionalizante da Universidade.

d) Programa Incluir

Legalmente, o Programa Incluir consiste em um edital de fomento a ações de acessibilidade aos ambientes e currículos e de inclusão social de pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEEs) nas Universidades Federais.

Segundo o Edital nº 8, de 3 de junho de 2006 é um programa de acesso à universidade desenvolvido pela SESu e SEESP, que visa a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, constituindo-se numa ação afirmativa que por meio de ações inovadoras de acessibilidade aos ambientes e aos currículos, provoca a transformação cultural e educacional nas IFES. Além disso, destina-se a apoiar projetos das universidades federais para a promoção de condições de acessibilidade que visem à eliminação de barreiras pedagógicas, arquitetônicas e nas comunicações. O recurso financeiro para apoiar um projeto por instituição corresponderia a uma quantia de até R\$ 100.000,00.

Em 2005 o professor Hugo Otto Bayer encaminhou para o Programa Incluir o projeto intitulado: “Possibilitando o Acesso e Permanência dos Alunos com Deficiências Visuais”.

Naquele ano havia dez alunos da UFRGS com deficiência visual e o programa visava atender suas demandas, beneficiando alunos em formação, professores e técnicos envolvidos. As ações eram de:

- a) Acessibilidade digital à informação e comunicação: aquisição de *software* leitor, lupas eletrônicas, televisão, gravadores, e computadores a fim de promover acesso à material didático-pedagógico adequado e/ou adaptado, bem como acesso à informação, digitação e correção de trabalhos acadêmicos, em igualdade de condições;
- b) Acessibilidade social através do esporte: oferecer disciplina para capacitação de docentes no atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais e buscar recursos em termos de mão-de-obra para construção de rampas e trilhas de concreto, visando passagem de cadeirantes e circulação de cegos, dentre outras ações relacionadas à acessibilidade física e;
- c) Acessibilidade didático-pedagógica: oferecimento da disciplina Introdução à Educação Especial, em caráter obrigatório para os alunos do curso de Pedagogia, e instalação de *software* leitor de tela na Biblioteca da Faculdade de Educação.

Em 2006 foi encaminhado novamente ao Ministério da Educação um formulário básico do “Programa Incluir - UFRGS 2006”. A proposta, de abrangência institucional, preconizava:

Organizar estratégias de apoio aos alunos que ingressem na UFRGS e que apresentem uma das seguintes situações pessoais: surdez ou deficiência

auditiva, paralisia cerebral ou deficiência física. Em um período que muito se acentua a inclusão educacional e social, da pré-escola ao ensino superior, é importante que uma Universidade da estatura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul disponha de recurso para garantir o efetivo acesso e permanência dos alunos com necessidades especiais em seu quadro discente. Assim, propõe-se a capacitar funcionários da Universidade no uso e habilitação para interpretar a fala dos docentes para a Língua de Sinais, no caso dos alunos surdos, e adquirir instrumentos que sejam necessários para facilitar a aprendizagem e locomoção de alunos com paralisia cerebral e deficiência física nos espaços da Universidade e em sala de aula. (PROGRAMA, 2006)

Nele constavam, dentre outras informações, as entidades parceiras e suas atuações:

- Escola superior de Educação Física da UFRGS: execução de projetos de extensão universitária, atendendo portadores de necessidades especiais nas diversas formas.
- Faculdade de Educação da UFRGS: assessoramento didático-pedagógico às atividades do projeto e a coordenação do mesmo.
- Núcleo de Pesquisa e Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Educacionais Especiais da UFRGS: inclusão social das pessoas com necessidades educacionais especiais (PNEEs) através da educação, tecnologia e profissionalização.
- Setor de Apoio aos Alunos com Deficiência Visual: criar condições necessárias para que os alunos da UFRGS, com deficiência visual tenham acesso adequado aos materiais de seus cursos.
- Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado do Rio Grande do Sul: articulação das políticas públicas para pessoas com deficiência e com altas habilidades.
- Associação de Cegos do Rio Grande do Sul: assessoramento às pessoas portadoras de deficiência visual, no RS.

Em função de situações decorrentes do falecimento do professor Hugo, o projeto só teve sua implementação iniciada em 2008, tempo em que foram instalados equipamentos em cinco pontos: Biblioteca Setorial da Faculdade de Educação, Escola Superior de Educação Física, Escola Técnica, Faculdade de Letras e Biblioteca Setorial das Ciências Humanas. Também todos os laboratórios de informática desta Universidade foram equipados com *software* Ledor de Tela para uso dos alunos.

No segundo semestre, do mesmo ano, houve seleção de cinco bolsistas e criação de um serviço de intérpretes para os alunos nas suas respectivas salas de aula. Além disso, foram atendidos, paralelamente, ações da comunidade dos surdos, com intérpretes em sala de aula e a Graduação Letras/Libras na modalidade EAD, em convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), ministrando-se também aulas presenciais. Nesse mesmo período, foi estabelecida uma parceria com a FADERS, para formação e capacitação em braille de um bolsista por ponto e doze funcionários.

No primeiro semestre de 2009 foram realizados cursos de capacitação em Libras Básico e Avançado, via PROGESP, para 25 técnicos administrativos.

e) LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

Em consonância com a política nacional de inclusão e com a legislação emanada da Secretaria Especial dos Direitos Humanos e do Ministério de

Educação, a Universidade oferece os recursos assistivos requeridos aos estudantes portadores de deficiência auditiva. Tanto para as atividades de graduação como de pós-graduação, são disponibilizados intérpretes da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - sobretudo na Faculdade de Educação. Um grupo de pesquisa estabelecido e reconhecido no tema vem auxiliando na implantação das ações definidas.

Na Faculdade de Educação, o ensino de Libras é oferecido para os alunos das licenciaturas, a fim de capacitá-los para o trabalho com portadores de deficiência auditiva. Por meio dos professores vinculados a essa atividade, a Universidade tem participado de iniciativas nacionais que visam à formação de intérpretes. Os técnicos-administrativos da Universidade também têm oportunidade de se capacitarem em Libras, conforme referido no item anterior.

Ato Autorizativo Anterior ou Ato de Criação

Artigo 35 Decreto 5773/06.
Documento nº 727 de 8/12/1900.

Docentes do Curso

ADRIANA ECKERT MIRANDA
ALBERTO VASCONCELLOS INDA JUNIOR
ALDO MEROTTO JUNIOR
ALEXANDER GRANITOFF
ALEXANDRA ANTUNES MASTROBERTI
ALEXANDRE DE MELLO KESSLER
ALFONSO RISSO
ANA LUCIA CECCONELLO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA BORGES
ANA MARIA OLIVEIRA BATTASTINI
ANA PAULA OTT
ANDRE LUIS THOMAS
ANDREA MACHADO LEAL RIBEIRO
ANTONIO MARIO PENZ JUNIOR
ARONI SATTLER
BEATRIZ MARIA FEDRIZZI
CARLA ANDREA DELATORRE
CARLOS ALBERTO BISSANI
CARLOS GUILHERME ADALBERTO MIELITZ NETTO
CARLOS NABINGER
CARLOS RICARDO TREIN
CESAR HENRIQUE ESPIRITO CANDAL POLI
CHRISTIAN BREDEMEIER
CIMELIO BAYER
CLESIO GIANELLO
CLEYTON HENRIQUE GERHARDT
DANIEL SERGIO PRESTA GARCIA
DANILO PEDRO STREIT JUNIOR
DENISE CYBIS FONTANA
DERCIO SCHOLLES
EGON JOSE MEURER

ELEMAR ANTONINO CASSOL
ELVIO GIASSON
EMERSON MEDEIROS DEL PONTE
ENILSON LUIZ SACCOL DE SA
ESDRAS LAUNI OLIVEIRA ESCOBAR
FABIO DE LIMA BECK
FABIO KESSLER DAL SOGLIO
FERNANDA BERED
FERNANDA DOS SANTOS DEPOI
FERNANDO SETEMBRINO CRUZ MEIRELLES
FILIPO STUDZINSKI PEROTTO
FLAVIO ANASTACIO DE OLIVEIRA CAMARGO
GILMAR ARDUINO BETTIO MARODIN
GILMAR SCHAFFER
GILMAR SCHAFFER
GUSTAVO HENRIQUE MERTEN
HAROLD OSPINA PATINO
HELENA SAINT PASTOUS VAUTHIER DE SOUZA
HOMERO BERGAMASCHI
ILSI IOB BOLDRINI
INGRID BERGMAN INCHAUSTI DE BARROS
IVALDO GEHLEN
IVONE MALUF MEDERO
JAIME ARAUJO COBUCI
JAIME URDAPILLETA TAROUCO
JAIR WESCHENFELDER
JALCIONE PEREIRA DE ALMEIDA
JANETTE PALMA FETT
JEAN PHILIPPE PALMA REVILLION
JOAO FELIZ DUARTE DE MORAES
JOAO ITO BERGONCI
JOSE ANTONIO MARTINELLI
JOSE ANTONIO SALDANHA LOUZADA
JOSE BRACCINI NETO
JOSE FERNANDES BARBOSA NETO
JOSE FERNANDO PIVA LOBATO
JOSE NICOLETTI JUNIOR
JOSUE SANT ANA
JULIO OTAVIO JARDIM BARCELLOS
LAIR ANGELO BAUM FERREIRA
LAWSON FRANCISCO DE SOUZA BELTRAME
LIANA BEATRIZ COSTI NACUL
LICIANE SABADIN BERTOL
LILIAN EGGERS
LOVOIS DE ANDRADE MIGUEL
LUCIA BRANDAO FRANKE
LUCIANO TREVIZAN
LUIS MAURO GONCALVES ROSA
LUIZ CARLOS FEDERIZZI
LUIZA RODRIGUES REDAELLI

MAGNÓLIA APARECIDA SILVA DA SILVA
MAGNÓLIA APARECIDA SILVA DA SILVA
MARCELO ABREU DA SILVA
MARCELO DE LACERDA GRILLO
MARCELO GRAVINA DE MORAES
MARCELO TEIXEIRA PACHECO
MARI LOURDES BERNARDI
MARIA APARECIDA MARTINS SOUTO
MARIA CRISTINA FACCIONI HEUSER
MARIA JANE CRUZ DE MELO SERENO
MARIA LUIZA CORREA DA CAMARA ROSA
MARIA TERESA SCHIFINO WITTMANN
MARIANE BERTAGNOLLI
MARINO JOSE TEDESCO
MARIO SERGIO VAZ CABEDA
MARISA AZZOLINI
MARISA AZZOLINI
MIGUEL DALL AGNOL
MOACIR ANTONIO BERLATO
NELSON OSWALDO LUNA CAICEDO
NEROLI PEDRO COGO
NEWTON BRAGA ROSA
NILZA MARIA DOS REIS CASTRO
OSWALDO DE LAZARO CASAGRANDE JUNIOR
PASCUAL ISOLDI PINKOSKI
PAULA RIGON DA LUZ SOSTER
PAULETE DE OLIVEIRA VARGAS CULAU
PAULO CESAR DE FACCIO CARVALHO
PAULO CESAR DO NASCIMENTO
PAULO DABDAB WAQUIL
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PAULO SANT'ANNA E CASTRO
PAULO VITOR DUTRA DE SOUZA
PEDRO ALBERTO SELBACH
RAFAEL GOMES DIONELLO
REGINA RAMOS TERMIGNONI
REINALDO ROESCH DA SILVA
RENAR JOAO BENDER
RENATO BORGES DE MEDEIROS
RENATO LEVIEN
RIBAS ANTONIO VIDAL
RICARDO BAITELLI
RICARDO NORBERTO AYUP ZOUAIN
ROQUE ANTONIO LIMA
ROSANDRA SANTOS MOTTOLA LEMOS
SANDOR ARVINO GREHS
SERGIO FRANCISCO SCHWARZ
SERGIO LUIZ VIEIRA
SERGIO NICOLAIEWSKY
SILVIA MARIA GUIMARAES SOUZA

SILVIA TERESINHA SFOGGIA MIOTTO
SIMONE MUNDSTOCK JAHNKE
SUELI HOFF RECKZIEGEL
TRIESTE DOS SANTOS FREIRE RICCI
VALERIO DE PATTA PILLAR
VALMIR DUARTE
VERÔNICA MILAGROS ALVAREZ PARDO
VITOR MANFROI
VIVIAN FISCHER
ZANDER SOARES DE NAVARRO

Grade Curricular

Currículo: AGRONOMIA - (209.00)

Créditos Obrigatórios: 294

Créditos Eletivos: 0

Créditos Complementares: 6

Período Letivo: 2009/2

Etapa 1				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
CBS05019	BIOLOGIA CELULAR TECIDUAL	75	5	Obrigatória
ARQ03343	DESENHO TÉCNICO PARA AGRONOMIA	60	4	Obrigatória
AGR99002	INTRODUÇÃO À AGRONOMIA B	120	8	Obrigatória
INF01210	INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA	60	4	Obrigatória
MAT01019	MATEMÁTICA PARA AGRONOMIA	90	6	Obrigatória
QUI01001	QUÍMICA AGRÍCOLA	90	6	Obrigatória

Etapa 2				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
CBS01112	BIOQUÍMICA FUNDAMENTAL-A	90	6	Obrigatória

FIS01001	FÍSICA PARA AGRONOMIA	60	4	Obrigatória
IPH01024	HIDRÁULICA BÁSICA	60	4	Obrigatória
BIO02002	MORFOLOGIA VEGETAL A	75	5	Obrigatória
AGR04002	PARASITOLOGIA AGRÍCOLA A	45	3	Obrigatória
AGR03001	QUÍMICA DO SOLO	45	3	Obrigatória
GEO05526	TOPOGRAFIA APLICADA À AGRONOMIA	120	8	Obrigatória

Etapa 3

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR05001	AGROMETEOROLOGIA BÁSICA	60	4	Obrigatória
CBS05562	ANATOMIA COMPARADA DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS	45	3	Obrigatória
BIO02003	BOTÂNICA AGRÍCOLA	75	5	Obrigatória
ENG01155	CONSTRUÇÕES RURAIS A	60	4	Obrigatória
AGR03002	FÍSICA DO SOLO	45	3	Obrigatória
MAT02201	MÉTODOS ESTATÍSTICOS	60	4	Obrigatória
AGR04401	MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA A	45	3	Obrigatória
HUM04006	SOCIOLOGIA RURAL - A	60	4	Obrigatória

Etapa 4

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR03004	BIOLOGIA DO SOLO A	45	3	Obrigatória
BIO11009	ECOLOGIA APLICADA À AGRONOMIA A	30	2	Obrigatória
CBS03364	FISIOLOGIA ANIMAL	60	4	Obrigatória
BIO02242	FISIOLOGIA VEGETAL	75	5	Obrigatória
AGR03003	GÊNESE E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO	75	5	Obrigatória
IPH02216	HIDROLOGIA AGRÍCOLA	30	2	Obrigatória
ECO02027	INTRODUÇÃO À TEORIA ECONÔMICA A	60	4	Obrigatória
AGR01121	INTRODUÇÃO À ZOOTECNIA	30	2	Obrigatória

Etapa 5

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR01122	BIOClimatologia e ETOLOGIA	30	2	Obrigatória
HUM04007	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AGRICULTURA	30	2	Obrigatória
AGR04003	ENTOMOLOGIA AGRÍCOLA	75	5	Obrigatória
AGR03005	FERTILIDADE DO SOLO	45	3	Obrigatória
BIO07703	GENÉTICA AGR	60	4	Obrigatória
IPH02207	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM	75	5	Obrigatória
AGR04004	PRINCÍPIOS DE FITOPATOLOGIA A	75	5	Obrigatória
AGR03012	TRATORES E SEUS MOTORES	30	2	Obrigatória

Etapa 6

Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR03006	EROSÃO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	45	3	Obrigatória
AGR03013	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA A	105	7	Obrigatória
AGR01123	MELHORAMENTO ANIMAL	45	3	Obrigatória
AGR07001	MELHORAMENTO DE PLANTAS	60	4	Obrigatória
AGR04406	MOLÉSTIAS DAS PLANTAS CULTIVADAS	45	3	Obrigatória
AGR07702	PLANTAS DANINHAS	60	4	Obrigatória
AGR05002	RELAÇÕES CLIMA-PLANTA	60	4	Obrigatória

Etapa 7				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR05003	FUNDAMENTOS DA PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PASTAGENS	60	4	Obrigatória
AGR06005	HORTICULTURA GERAL	60	4	Obrigatória
AGR01120	MANEJO DE REPRODUÇÃO ANIMAL	60	4	Obrigatória
AGR03007	MANEJO DO SOLO	45	3	Obrigatória
AGR01001	NUTRIÇÃO ANIMAL	45	3	Obrigatória
ECO02028	PLANEJAMENTO E GESTÃO AGRÍCOLA	60	4	Obrigatória
AGR04405	PRAGAS DAS PLANTAS CULTIVADAS A	45	3	Obrigatória
GEO05525	SENSORIAMENTO REMOTO APLICADO À AGRONOMIA	60	4	Obrigatória

Etapa 8				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR01002	ALIMENTOS E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS	45	3	Obrigatória
AGR06006	DESENVOLVIMENTO RURAL A	60	4	Obrigatória
AGR06008	FRUTICULTURA	45	3	Obrigatória
AGR05004	MANEJO E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS PASTORIS	45	3	Obrigatória
AGR04001	MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS E DOENÇAS	60	4	Obrigatória
AGR06007	OLERICULTURA	45	3	Obrigatória
AGR07006	SISTEMAS DE CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA	75	5	Obrigatória

Etapa 9				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM AGRONOMIA	300	0	Obrigatória
AGR06605	FLORICULTURA A	30	2	Obrigatória
AGR06004	PAISAGISMO E MEIO AMBIENTE	30	2	Obrigatória
ECO02029	POLÍTICA AGRÍCOLA E MERCADOS	45	3	Obrigatória
AGR01130	PRODUÇÃO E MANEJO DE AVES	45	3	Obrigatória
AGR01126	PRODUÇÃO E MANEJO DE BOVINOS DE CORTE	45	3	Obrigatória
AGR01127	PRODUÇÃO E MANEJO DE BOVINOS DE LEITE	45	3	Obrigatória
AGR01131	PRODUÇÃO E MANEJO DE SUINOS	30	2	Obrigatória
AGR06603	RECURSOS FLORESTAIS	60	4	Obrigatória

Etapa 10				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR04019	BENEFICIAMENTO, SECAGEM E ARMAZENAMENTO DE GRÃOS	45	3	Obrigatória
AGR99003	ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO A	300	20	Obrigatória
AGR06003	FISIOLOGIA E TECNOLOGIA PÓS-COLHEITA DE PRODUTOS HORTÍCOLAS	30	2	Obrigatória
AGR99004	PLANEJAMENTO AGRONÔMICO INTEGRADO - A	75	5	Obrigatória
AGR05506	PRODUÇÃO E TECNOLOGIA DE SEMENTES	45	3	Obrigatória
ITA02008	TECNOLOGIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	90	6	Obrigatória

Eletiva/Facultativa				
Código	Disciplina	Carga Horária	Crédito	Caráter
AGR05007	AGROMETEOROLOGIA APLICADA À IRRIGAÇÃO	45	3	Eletiva
IPH01026	ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA AGRONOMIA	30	2	Eletiva
IPH01008	ÁGUA SUBTERRÂNEA: CONTAMINAÇÃO E CONTROLE	30	2	Eletiva
AGR04407	APICULTURA	45	3	Eletiva
IPH02042	APLICAÇÕES HIDROGRÍCOLAS	30	2	Eletiva

AGR01133	AQUICULTURA	60	4	Eletiva
AGR03009	AVALIAÇÃO DA TERRA	45	3	Eletiva
AGR03008	BIOTECNOLOGIA DO SOLO	45	3	Eletiva
AGR07008	CEREAIS DE ESTAÇÃO ESTIVAL A	45	3	Eletiva
AGR07010	CEREAIS DE ESTAÇÃO FRIA A	45	3	Eletiva
AGR07003	CITOGÊNICA E BIOTECNOLOGIA APLICADAS AO MELHORAMENTO VEGETAL	45	3	Eletiva
AGR07007	CULTURAS DA MANDIOCA, BATATA, FUMO E CANA-DE-AÇÚCAR	30	2	Eletiva
AGR03011	DESCARTE DE RESÍDUOS NO SOLO	30	2	Eletiva
AGR05008	DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO DE SISTEMAS PASTORIS	45	3	Eletiva
ENG03362	ENERGIA PARA O MEIO RURAL	30	2	Eletiva
IPH01025	ESTRUTURAS HIDRÁULICAS PARA IRRIGAÇÃO	60	4	Eletiva
AGR03010	FERTILIZANTES E CORRETIVOS	30	2	Eletiva
AGR06017	FRUTICULTURA DE PERENIFÓLIAS	45	3	Eletiva
AGR06009	FRUTICULTURA DE ROSÁCEAS	45	3	Eletiva
IPH01006	HIDRAULICA DE CANAIS A FUNDO MÓVEL	60	4	Eletiva
IPH02044	HIDROSEDIMENTOLOGIA PARA PEQUENAS BACIAS	45	3	Eletiva
AGR07009	LEGUMINOSAS DE GRÃOS ALIMENTÍCIOS A	45	3	Eletiva
AGR07002	MANEJO INTEGRADO DE PLANTAS DANINHAS	45	3	Eletiva
AGR06016	MANEJO SUSTENTADO DE FORMAÇÕES FLORESTAIS	45	3	Eletiva
AGR07004	MELHORAMENTO DE PLANTAS APLICADO	45	3	Eletiva
AGR06014	PAISAGISMO E O AMBIENTE CONSTRUÍDO	45	3	Eletiva
AGR06002	PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS	30	2	Eletiva
BIO02233	PRINCÍPIOS DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	60	4	Eletiva
GEO05052	PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS APLIC AO ESTUDO DOS RECURSOS NATURAIS	60	4	Eletiva
AGR06020	PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS SOB SISTEMAS ORGÂNICOS	45	3	Eletiva
AGR05005	PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE SEMENTES DE FORRAGEIRAS	45	3	Eletiva
AGR01129	PRODUÇÃO E MANEJO DE CAPRINOS	30	2	Eletiva
AGR01132	PRODUÇÃO E MANEJO DE COELHOS	30	2	Eletiva
AGR01125	PRODUÇÃO E MANEJO DE EQUINOS	30	2	Eletiva
AGR01125	PRODUÇÃO E MANEJO DE EQUINOS	30	2	Eletiva
AGR01128	PRODUÇÃO E MANEJO DE OVINOS	45	3	Eletiva
AGR06021	PROPAGAÇÃO DE PLANTAS IN VITRO	45	3	Eletiva
AGR06015	RECUPERAÇÃO E MANEJO DE ÁREAS DEGRADADAS	45	3	Eletiva
AGR05006	RECURSOS GENÉTICOS VEGETAIS	30	2	Eletiva
IPH02043	SIMULAÇÃO DO MANEJO DA ÁGUA EM ÁREAS IRRIGADAS E DRENADAS	30	2	Eletiva
IPH02013	SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO DE ÁGUA E SOLO	60	4	Eletiva
AGR06019	TÓPICOS AVANÇADOS EM FLORICULTURA	45	3	Eletiva
AGR06010	VITICULTURA E QUIVICULTURA, CADUCIFÓLIAS SUBTROPICAIS E FRUTEIRAS NATIVAS	45	3	Eletiva